



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino Seixas, 01 - Centro - CEP 15860-000 - IBIRÁ - SP
Fone: (17) 3551-9900 - Site: www.ibira.sp.gov.br - E-mail: gabinete@ibira.sp.gov.br - CNPJ (MF) 45.158.193/0001-41

LEI N.º 2.275, DE 20 DE MAIO DE 2015.

“Inclui no perímetro urbano do Município da Estância Hidromineral de Ibirá, a área que especifica.”

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, n.º III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano do Município da Estância Hidromineral de Ibirá, estabelecido pela Lei n.º 632, de 21 de setembro de 1.979, a seguinte área abaixo, imóvel registrado sob a matrícula 49.708, Folha 1, Livro n.º 2 – Registro Geral, do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Catanduva/SP, conforme croqui e memorial descritivo, o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei:

*“Uma propriedade agrícola designada **GLEBA A1/C**, constituída de parte da Gleba A1, desmembrada da Área 2 da Estância São José, encravada na fazenda São José, situada no município de Ibirá, desta comarca, **com área de 88.859,98 metros quadrados ou 8,885998 hectares ou 3,6719 alqueires**, dentro dos seguintes rumos, distâncias e confrontações: começa no marco 1, localizado junto a divisa com o Estádio Municipal Godofredo Pagliusi e a Gleba A1/A (matrícula 49.706); daí segue com 41º38'44" NW, na distância de 37,52 (trinta e sete metros e cinquenta e dois centímetros) até o marco 1A, confrontando com o Estádio Municipal Godofredo Pagliusi; daí segue com 49º03'17" NE, na distância de 339,90 (trezentos e trinta e nove metros e noventa centímetros) até o marco 57, confrontando com a Área 2B de propriedade de Novo Tempo Imóveis Ltda.; daí segue com 54º17'38" SE, na distância de 45,51 (quarenta e cinco metros e cinquenta e um centímetros) até o marco 9E; daí segue com 52º43'42" NE, na distância de 39,00 (trinta e nove metros) até o marco 9D; daí segue com 36º33'31" NE, na distância de 117,96 (cento e dezessete metros e noventa e seis centímetros) até o marco 9C; daí segue com 40º44'59" SE, na distância de 33,14 (trinta e três metros e quatorze centímetros) até o marco 9B; daí segue com 44º38'31" NE, na distância de 169,40 (cento e sessenta e nove metros e quarenta centímetros) até o marco 9A, localizado na margem esquerda do Córrego dos Coqueiros; confrontando do marco 57 até o marco 9A com a Gleba A1/B (matrícula 49.707); daí segue pela margem do referido córrego com os seguintes rumos e distâncias: 35º48'42" SE, na distância de 31,35 (trinta e um metros e trinta e cinco centímetros) até o marco 10; daí segue com 41º54'46" SE, na distância de 49,84 (quarenta e nove metros e oitenta e quatro centímetros) até o marco 11; daí segue com 34º29'01" SE, na distância de 32,84 (trinta e dois metros e oitenta e quatro centímetros) até o marco 11A, confrontando do marco 9A até o marco 11A, com o Córrego dos Coqueiros e do lado oposto com Antoinette Antonios Abi Chemouni e*

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino Seixas, 01 - Centro - CEP 15860-000 - IBIRÁ - SP
Fone: (17) 3551-9900 - Site: www.ibira.sp.gov.br - E-mail: gabinete@ibira.sp.gov.br - CNPJ (MF) 45.158.193/0001-41

- Fls. 02.-

Continuação da Lei nº 2.275, de 20 de maio de 2015.-

outros (matrícula 1.150); daí segue com 49°23'11" SW, na distância de 621,61 (seiscentos e vinte e um metros e sessenta e um centímetros) até o marco 56, confrontando com a Gleba A2; daí segue com 49°23'11" SW, na distância de 32,39 (trinta e dois metros e trinta e nove centímetros) até o marco 52A, confrontando com a Área 2A de Empreendimentos Imobiliários Irmãos Degan Ltda.; daí segue com 47°27'34" NW, na distância de 116,01 (cento e dezesseis metros e um centímetro) até o marco 1, confrontando com a Gleba A1/A (matrícula 49.706), encerrando a poligonal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE IBIRÁ, Paço Municipal "Sebastião Antonio Zitto", em 20 de
maio de 2015.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de
Administração da Prefeitura Municipal, na data supra.

ROGÉRIO BREZOLINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO